

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0041/18

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1-PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06, o Memorial Descritivo visando à **contratação “tipo menor preço unitário”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

1.2 - O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 22/05/2018 das 08h às 13h e das 14h às 17h, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 28/05/2018 às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **“envelope lacrado”**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “menor preço unitário”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4- Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5-Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6-Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

4.15 - Comprovante de Regularidade das Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produto detentor do registro do material / medicamento, através de cópia simples, do Certificado de Boas Práticas ou de publicação ocorrida no Diário Oficial da União, podendo ser admitido extrato via Internet.

4.16 - Conforme Resolução ANVISA n.º 66, de 05 de outubro de 2007, devidamente publicada no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2007, no caso de Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas fora do prazo de validade, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da petição de nova certificação, protocolada junto à ANVISA com no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente.

4.17 - Caso haja alguma etapa do processo produtivo seja terceirizada deverá ser indicada, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.18 - Bula/rótulo dos Medicamentos Diversos cotado com descrição compatível com a registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A apresentação poderá ser na forma original ou cópia simples, legível.

4.19 - Caso haja “Autorização Especial”, da empresa – matriz e/ou filial – quando se tratar de material/medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma original, ou através de cópia simples, ou cópia devidamente autenticada, ou publicação oficial devidamente autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet.

4.20 - Quando se tratar de empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98, poderá apresentar na forma original, ou através de cópia simples, ou cópia devidamente autenticada, ou publicação oficial autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet, a Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial, se for o caso.

4.21- Registro no Ministério da Saúde: deve ser apresentado cópia do registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido.

4.22 - O documento tratado no item acima deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada; cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos; ou, ainda, através de cópia simples extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

4.23 - Quando se tratar de produtos enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal n.º 79.094/77 (Isento de Registro no Ministério da Saúde), dever-se-á apresentar cópia autenticada e/ou através de cópia simples, ou publicação Oficial autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet do respectivo ato formal dispensando o registro.

4.24 - Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa Empresa, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente e/ou através de cópia simples.

4.25 - Empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da Empresa, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) na forma original, e ou através de cópia simples, ou publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente ou por meio de cópia simples extraída via Internet.

5 - PROPOSTAS

5.1- O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado em Anexos do Memorial Descritivo;

5.1.2 - Especificações de Fornecimento oferecido, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

- a) Descrição de Fornecimento;
- b) Descritivo item a item conforme descritivo em anexo II.
- c) Quantitativo do item adequado à igual ou maior - sinalizado de acordo caixa/embalagem/ /frasco.
- d) Valores descritos por preço unitário e preço por caixa.
- e) Os produtos ofertados na proposta devem respeitar a validade mínima de 12 meses e/ou carta de responsabilidade de troca.

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Descrição de preços em conformidade com as exigências do item 5.1.2 (a à e).
- b) Preço unitário e total da proposta.
- c) A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) Medicamento Diverso(s) e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido neste Memorial e em seus Anexos.

5.2- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços de fornecimento, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.5 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.6 As Empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

5.7 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Memorial.

5.8 A apresentação da proposta pela Empresa implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Memorial e de seus Anexos, respeitado o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela **COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO** da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço unitário”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos **documentos exigidos**, em envelope lacrado para análise da **COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO** da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES** sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC(www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2-Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, sito a Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo.

11 - DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os Fornecimentos serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Fornecimento.

12.2- A **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE** fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da **Supervisão de Farmácia**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a **CONTRATADA**.

12.3 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

12.4 – A fiscalização – no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais e por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9- A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conformidade com a nota fiscal, presencialmente com número do processo e dados bancários.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DESCRITIVO DOS ITENS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Manoel Márcio Miranda

Diretor Geral

Ambulatório Médico de Especialidades de Santo André

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MEDICAMENTOS DIVERSOS OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.1 Prazo de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 1.2 Nas Propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no item anterior, a diferença de dias sendo maior será simplesmente desconsiderada.
- 1.3 Local de Entrega: Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 3.330 – VI. Luzita – Santo André - CEP: 09110-305, no horário compreendido entre 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.
- 1.4 Vigência: O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 1.5 O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

1.6 O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

1.7 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão Farmacêutica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1 Os pagamentos serão efetuados pela Supervisão Financeira do AME Santo André 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo do objeto fornecido e/ou executado pela empresa CONTRATADA e após atestação de Notas referente à entregas realizadas no período.

2.2 Considerando a agilidade aos pagamentos efetuados através de depósito bancário, a Empresa deverá indicar preferencialmente, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente, preferencialmente dados do banco do Brasil.

2.3 O preço deverá ser ofertado em moeda corrente no país, o real, e não será objeto de atualização financeira, por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

2.4 Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses.

3 OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS DIVERSOS

- 3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o(s) Medicamento Diverso(s) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Termo Referência, Memorial e Contrato.
- 3.2 Ao longo da execução dos instrumentos de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;
- 3.3 Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA** nem o seu recebimento pela **FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André**, sem que previamente tenha sido emitida a **AF (Autorização de Fornecimento)**, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente.
- 3.4 O recebimento dos produtos será feito mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 3.5 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.6 O(s) Medicamento Diverso (s) adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) **CONTRATADA(s)** incorrer(em) nas sanções previstas no presente e seus anexos, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:
- 3.7 Quando da entrega dos o(s) Medicamento Diverso (s) com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.
- 3.8 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência Farmacêutica esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, **obrigando-se** o fornecedor,

quando acionado, a proceder à **imediate substituição**, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

- 3.9 Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.
- 3.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).
- 3.11 Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.
- 3.12 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.
- 3.13 O acondicionamento e transporte do(s) Medicamento Diverso (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 3.14 Os Produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deste Termo Referencia, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".
- 3.15 As embalagens primárias dos Produtos (ampolas e frasco-ampolas) devem apresentar a via de administração (IM/EV).

3.16 Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;

3.17 Caso a FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

4 OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

4.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

4.2 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

4.3 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4 A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

4.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.4 e 4.5.

4.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Anexos e Contrato.

4.9 Prestar o Fornecimento observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de saúde e de vigilância sanitária.

4.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de Fornecimento contratados nos termos da legislação em vigor;

4.15 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.16 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

4.17 Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de fornecimento autorizada e recebida.

5.2 – Promover os pagamentos avançados pelo serviços de Fornecimentos efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Expedir Autorização de Fornecimento, por meio de formulários próprios.

5.4 -Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1 O objeto do presente será recebido na forma estabelecida nos itens subseqüentes.
- 6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 6.3 O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
- 6.4 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.5 Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas em Anexos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de setenta e duas (72) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
- 6.6 Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a CONTRATADA o tenha substituído, será considerado como inexecução total contratual, incorrendo nas sanções previstas em cláusulas deste instrumento, podendo ainda a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Farmácia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a CONTRATADA.

7.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3 - A fiscalização – no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

8.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais e por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

8.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

8.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

8.7 – As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, presencialmente com número do processo e dados bancários.

9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – Os preços serão irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

9.1.1 – Excetua-se a cláusula anterior, o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado em casos de superveniência relacionada ao produto.

9.2. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de fornecimento, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

9.2.1 – Fica ressalvada a possibilidade de solicitação para revisão de preços unitários após o período de 12 (doze) meses; possibilitando a alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido em papel timbrado da CONTRATADA, protocolado no departamento de Compras.

9.3 – As partes poderão convencionar o reajuste/reequilíbrio mediante formalização por escrito e devidamente fundamentada. Não havendo a composição dos valores, não poderá a CONTRATADA a seu critério suspender arbitrariamente o fornecimento dos produtos.

10.0 – DO RECEBIMENTO

10.1 – No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

Glaúcia Guedes Costa

Farmacêutica

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO II

1. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DIVERSOS

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos Produtos relativos ao objeto descrito deste Termo Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	ADENOSINA SOL 3MG/ML - 2ML	AMP	2	30
2	AGUA DESTILADA SOL AMP 10 ML	AMP	200	3.000
3	ALBOCRESIL 360MG/G - 12ML	FR	3	45
4	AMINOFILINA SOL 24MG/ML AMP 10ML	AMP	2	30
5	ATRÁCURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 ML	AMP	2	30
6	ATROPINA SOL 0,025% AMP PL 1 ML	AMP	30	450
7	BUPIVACAINA/ EPINEFRINA F/A 0,50% 20 ML	FR/AMP	12	180
8	BUPIVACAINA/ GLICOSE 0,5% - 8% 4 ML	AMP	30	450
9	CAPTOPRIL CP 25 MG	CP	10	150
10	CEFAZOLINA F/A 1 G	FR/AMP	180	2.700
11	CETOPROFENO IV F/A 100 MG	FR/AMP	40	600
12	CISATRACÚRIO, BESILATO 10MG/5ML	AMP	1	15
13	CLORANFENICOL, AC. RETINOL, AMINOACIDOS METIONINA -3,5G	BNG	4	60
14	COLA DE FIBRINA (FIBRINOGENIO, APROTININA E TROMBINA)	KIT	4	60
15	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G+ 0,01 G/G- 30G	BNG	12	180
16	DESNALOSIDEO SOL 0,2 MG/ML - 2 ML	AMP	2	30
17	DEXAMETASONA SOL 4 MG/ML - 2,5 ML	AMP	60	900
18	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML- 3ML	AMP	2	30
19	DIMENIDRINATO/ VIT B6/ FRUT/ GLIC. SOL- 10 ML	AMP	40	600
20	DIMETICONA EMUL 75MG/ ML -10 ML	AMP	80	1.200
21	DIPIRONA SODICA SOL 500 MG/ ML- 10 ML	FR	2	30
22	DIPIRONA SODICA SOL 500 MG/ML AMP 2 ML	AMP	120	1.800
23	DOBUTAMINA 12,5MG/ML- 20ML	AMP	2	30
24	DOPAMINA SOL 500 MG - 10 ML	AMP	2	30
25	EFEDRINA SOL 50 MG - 1 ML	AMP	25	375
26	ENOXAPARINA SOL 40MG - 0,4ML	SER	1	15
27	EPINEFRINA 1MG/ML-1ML	AMP	7	105
28	ETILEFRINA SOL 10 MG - 1 ML	AMP	24	360
29	DANTROLENO SODICO- 60MG	FR	1	10
30	FENILEFRINA COL 10% - 5 ML	FR	35	525
31	FLUORESCEINA 1%- 5ML	FR	5	75
32	FUROSEMIDA 10MG/ML- 2ML	AMP	10	150

33	GENTAMICINA SOL 80 MG - 2 ML	AMP	2	30
34	GLICOSE SOL 25% - 10 ML	AMP	15	225
35	GLICOSE SOL 50% - 10 ML	AMP	50	750
36	HEPARINA SODICA IV 5000 U.I/ML - 5ML	FR/AMP	4	60
37	HIDRALAZINA SOL 20 MG/ML- 1ML	AMP	2	30
38	HIDROCORTISONA F/A 500MG	FR/AMP	5	75
39	INSULINA HUM NPH F/A 100UI/ML 10 ML	FR/AMP	1	15
40	INSULINA HUM REGULAR F/A 100UI/ML 10 ML	FR/AMP	2	30
41	IPRATROPIO, BROMETO SOL 0,25MG/ML -20ML	FR	1	15
42	ISSORBIDA 5MG	CP	2	30
43	LIDOCAINA 2% - 5ML	AMP	20	300
44	LIDOCAINA 2% - 20ML	FR/AMP	100	1.500
45	LIDOCAINA GEL 2%- 30G	BNG	50	750
46	LIDOCAINA SOL 10% FR 50ML - SPRAY	FR	12	180
47	LIDOCAINA/EPINEFRINA 2% + 1:200.000- 20ML	FR/AMP	80	1.200
48	LIDOCAINA/GLICOSE 7,5%- 5,0% (50MG/ML)- 2 ML	AMP	60	900
49	MEIO UREASE TESTE- GEL 1ML	AMP	200	3.000
50	ACETATO METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2 ML	FR	45	675
51	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG - 2 ML	AMP	30	450
52	MOXIFLOXACINO COL 5MG/ML FRCG 5ML	FR	2	30
53	N-BUTILESC/DIPIR SOL 20MG AMP 1ML	AMP	3	45
54	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1 ML	AMP	5	75
55	NEOMICINA /BACITRACINA POM BGN 10G	BNG	35	525
56	NEOSTIGMINA SOL 0,5MG AMP 1 ML	AMP	2	30
57	NITROGLICERINA SOL 25MG AMP 5 ML	AMP	2	30
58	OMEPRAZOL F/A 40MG 10ML	FR	50	750
59	ONDANSETRONA SOL 4MG AMP 20 ML	AMP	20	300
60	PARACETAMOL SOL 200MG/ML FRCG 15ML	FR	3	45
61	PROMETAZINA SOL 25MG/ML - 2ML	AMP	5	75
62	POTASSIO, CLORETO DE 19,1% - 10ML	AMP	3	45
63	RANITIDINA SOL 50MG- 2 ML	AMP	40	600
64	SALBUTAMOL SOL 100MCG- 200D	FR	4	60
65	SÓDIO, CLOR. SOL 0,9% -10 ML	AMP	5	75
66	ROCURONIO, BROMETO- 10MG/ML 5ML	FR/AMP	2	30
67	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% - 10ML	AMP	2	30
68	SUXAMETÔNIO. CLOR F/A 100MG	FR/AMP	2	30
69	TENOXICAM 20MG 2 ML	FR/AMP	70	1.050
70	TERBUTALINA SOL 0,5MG - 1 ML	AMP	6	90
71	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML- 1ML	FR	20	300
72	TROPICAMIDA COL 1% - 5ML	FR	35	525

1.2 Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais, sendo que quando ofertados valores unitários expressos com mais

de três casas decimais, os *excedentes* serão *meramente desconsiderados e adequados* conforme formato *ABNT*.

1.3 As empresas deverão preferencialmente mencionar em suas propostas o acondicionamento dos produtos a serem fornecidos.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Proposta Comercial de cada Empresa, além de atender ao disposto do Memorial e Anexos, deverá conter preferencialmente, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.1. Número do processo administrativo do MEMORIAL DESCRITIVO;

2.1.2. Razão Social completa;

2.1.3. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);

2.1.4. Contatos (Telefone, E-mail);

2.1.5. Número do CNPJ(MF);

2.1.6. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), preferencialmente Banco do Brasil.

2.1.7. Item(ns) do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

2.1.8. Especificação do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

2.1.9. Marca / Fabricante do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por Medicamento;

2.1.10. Quantidade de cada item especificado;

2.1.11. Unidade de cada item especificado;

2.1.12. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;

- 2.1.13. Valor total de cada item, expresso em Reais;
- 2.1.14. Valor total da Proposta Comercial;
- 2.1.15. O envio de Proposta será entendido como uma Declaração expressa de que a Empresa está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
- 2.1.16. DATA da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano) em conformidade com a data final de entrega prevista no Memorial Descritivo item 1.3;
- 2.1.17. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
- 2.1.18. Assinatura do representante legal da Empresa;
- 2.1.19. Nome do representante legal da Empresa;
- 2.1.20. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- 2.1.21. Cargo do representante legal da Empresa.
- 2.1.22. Procuração Valida do representante legal da Empresa.

Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de Medicamentos Diversos que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Empresa:

À FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ

Ao Departamento de Compras

Memorial nº : 0041/2018	Data da Proposta /	: ___/___/___
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (XX) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Medicamento(s) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Vr. Unitário	Vr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						
.....						

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome :

RG :

Cargo :

Email:

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3.330 – Santo André – CEP:09110-305, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0041/18**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS** para a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OU DA REALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S), OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS DIVERSOS

3.1 – *Prazo de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).*

3.2 - Local de Entrega: Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 3.330 – VI. Luzita – Santo André - CEP: 09110-305, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h, quando deverá ocorrer a devida conferência.

3.3 - O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

3.4 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses.

3.5 - O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

3.6 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão Farmacêutica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.7 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o(s) Medicamento Diverso(s), e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido nos Anexos e Contrato.

3.8 No decorrer da presente avença, os objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;

3.9 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA nem o seu recebimento pela FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente.

3.10 O recebimento dos produtos e dos materiais serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.11 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

3.12 Os Medicamentos Diversos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena da CONTRATADA incorrer nas sanções previstas no presente, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:

3.13 Quando da entrega dos Medicamentos Diversos com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.

3.14 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência Farmacêutica esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

3.15 Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

3.16 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

3.17 Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

3.18 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

3.19 O acondicionamento e transporte do(s) Medicamento Diverso(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.20 Os Produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deste Termo Referencia, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".

3.21 Caso a FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

4 OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

4.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

4.2 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

4.3 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos Fornecimentos ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

4.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.4 e 4.5.

4.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Anexos e Contrato.

4.9 Prestar o Fornecimento observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.11 A CONTRATADA obriga-se realizar o fornecimento de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de saúde e de vigilância sanitária.

4.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13 Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.14 Responsabilizar-se integralmente pelo Serviço de Fornecimento contratado nos termos da legislação em vigor;

4.15 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para **FUABC** e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.16 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

4.17 Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de Fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de fornecimento autorizada e recebida.

5.2 – Promover os pagamentos avançados pelo Serviço de Fornecimentos efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Expedir Autorização de Fornecimento, por meio de formulários próprios.

5.4 -Exercer a fiscalização dos Fornecimentos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Farmácia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - A fiscalização – no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil , a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo e dados bancários.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses.

8.1.1 – Excetua-se a cláusula anterior, o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado em casos de superveniência relacionada ao produto.

8.2. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de fornecimento, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2.1 – Fica ressalvada a possibilidade de solicitação para revisão de preços unitários após o período de 12 (doze) meses; possibilitando a alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido em papel timbrado da CONTRATADA, protocolado no departamento de Compras.

8.3 – As partes poderão convencionar o reajuste/reequilíbrio mediante formalização por escrito e devidamente fundamentada. não havendo a composição dos valores, não poderá a CONTRATADA a seu critério suspender arbitrariamente o fornecimento dos produtos.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a **CONTRATANTE** remunerara a **CONTRATADA** de acordo com os itens de n°s:..... ; quantitativo e os valores estimados, no valor de R\$...., (xxx) mensal, perfazendo o valor etimado anual de R\$..... (xx), por Medicamentos Diversos efetivamente fornecido e em conformidade com AF.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o Fornecimento prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____